

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**  
**TERRA SANTA PROPIEDADES AGRÍCOLAS S.A.**

	<b>COMPLIANCE</b>	<b>Data:</b> 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Elaborador: Compliance</b> <b>Revisor: Comitê Auditoria Estatutário</b> <b>Aprovação: Conselho de Administração</b>
<b>Controle:</b> <b>COM – POL – 001</b>		

## **MENSAGEM DO PRESIDENTE**

O Código de Ética e Conduta resume o comportamento esperado dos administradores e de todos os colaboradores da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (“Terra Santa”) perante arrendatários, fornecedores, prestadores de serviço, agentes públicos, acionistas, comunidade e demais colaboradores.

Ele foi elaborado considerando a cultura e os valores nos quais acreditamos, e que nos impulsionou a construir uma empresa com foco na aquisição e arrendamento de terras por todo o Brasil.

É fundamental que todos leiam, entendam, pratiquem e repliquem o Código de Ética e Conduta no nosso dia a dia, e que esses preceitos sejam o alicerce para a construção de uma Companhia cada dia mais ética e sustentável.

## **ASSINATURA DO PRESIDENTE**

	<b>COMPLIANCE</b>	<b>Data:</b> 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Elaborador:</b> Compliance <b>Revisor:</b> Comitê Auditoria Estatutário <b>Aprovação:</b> Conselho de Administração
<b>Controle:</b> <b>COM – POL – 001</b>		

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. PRINCÍPIOS E VALORES.....	4
3. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	4
4. NOSSOS PRINCIPAIS PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO.....	5
5. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES E PARCEIROS.....	6
6. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	6
7. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO.....	6
8. CONFLITOS DE INTERESSES.....	7
9. HOSPITALIDADE E BRINDES. CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	7
10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	8
11. COLABORADORES RELACIONADOS AO PODER PÚBLICO.....	8
12. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÕES.....	7
13. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA.....	8
14. CONDUTAS VEDADAS.....	9
15. PENALIDADES E SANÇÕES.....	10
16. INVESTIGAÇÕES E CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS.....	10
17. REPORTANDO POSSÍVEIS DESVIOS AO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS.....	10
 ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE.....	 12

	<b>COMPLIANCE</b>	<b>Data:</b> 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Elaborador:</b> Compliance <b>Revisor:</b> Comitê Auditoria Estatutário <b>Aprovação:</b> Conselho de Administração
<b>Controle:</b> COM – POL – 001		

## 1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta tem por objetivo estabelecer princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os integrantes da Terra Santa, independentemente das suas atribuições e responsabilidades, com a finalidade de estimular e orientar a adoção e cumprimento das normas aqui instituídas, e com práticas íntegras e socioambientais em suas operações.

Ademais, este Código está embasado em tudo que acreditamos, e visa estabelecer diretrizes para evitar desvios de conduta, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares quando tais desvios foram constatados, após a averiguação dos fatos.

O cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas tem por objetivo garantir o desenvolvimento sustentável da Companhia, além de contribuir na preservação da integridade e reputação de colaboradores e da própria Companhia.

A Terra Santa é contra qualquer ato de corrupção, fraude, suborno e outros atos ilícitos que violem as leis aplicáveis, portanto, a inobservância das normas internas poderá acarretar medidas disciplinares aos colaboradores e/ou parceiros infratores.

## 2. PRINCÍPIOS E VALORES

Esta lista, que não se exaure, reflete o que é importante para nós como uma organização. São princípios e valores que não mudam com o tempo, nem de pessoa para pessoa, e refletem a base da cultura da nossa Companhia.

Nossa missão é inovar a gestão de portfólio de terras, nossos valores são focados em:

- Comprometimento: esforço e disciplina em prol dos resultados;
- Ética: Atuação em estrita observância com a legislação, políticas e procedimentos da Terra Santa, regulamentos e demais normas aplicáveis;
- Confiança: Acreditar que as pessoas vão dar o melhor de si e agir com transparência e lealdade;
- Reconhecimento: Observar, avaliar e valorizar;
- Espírito de equipe: Esforço em prol do coletivo.

## 3. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Os princípios e diretrizes deste Código devem ser difundidos entre todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função

	<b>COMPLIANCE</b>	<b>Data:</b> 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Elaborador:</b> Compliance <b>Revisor:</b> Comitê Auditoria Estatutário <b>Aprovação:</b> Conselho de Administração
<b>Controle:</b> <b>COM – POL – 001</b>		

exercida, bem como a fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, parceiros, clientes e associados.

A Terra Santa, por suas Políticas e diretrizes, atuará na promoção da inclusão, diversidade, igualdade de tratamento, repúdio a práticas discriminatórias de qualquer espécie e de quaisquer meios de perpetração e tipos de assédio, não admitindo qualquer modo de precarização do ser humano e do ambiente de trabalho em suas atividades, especialmente trabalho infantil e em condições análogas à de escravo.

O Código deverá ser rigorosamente observado e as violações serão tratadas imediatamente, adotando-se as ações corretivas e disciplinares aplicáveis, independente de quem o infringiu.

Todos os colaboradores, administradores e conselheiros da Companhia deverão ter acesso ao Código de Ética e Conduta e seguir as diretrizes aqui descritas. Anualmente a área de Compliance realizará treinamentos aos colaboradores sobre as diretrizes previstas neste Código e sobre as leis anticorrupção aplicáveis à Companhia, devendo ser assinado o termo de compromisso e responsabilidade pelos colaboradores, inclusive, mas sem se limitar aos administradores, conselheiros e membros de comitês e comissões.

Todos, portanto, tem o compromisso de conhecer e respeitar as leis e regulamentos vigentes, as Políticas, Procedimentos da Terra Santa e diretrizes deste Código.

#### 4. NOSSOS PRINCIPAIS PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO

- **Acionistas e Investidores:** Investem nas nossas operações, com a confiança no nosso sucesso e na continuidade dos nossos negócios a longo prazo, sendo-lhes devido o acesso às informações de forma equânime, transparente e tempestiva.
- **Administradores e Colaboradores:** Assim entendidos: (i) empregados, administradores, conselheiros, diretores, estagiários, aprendizes, (ii) qualquer pessoa, física ou jurídica que mantenha uma relação de trabalho ou prestação de serviços/fornecimento em favor da Terra Santa, independentemente do modo de vinculação, mas que atendam a essa finalidade.
- **Clientes:** Buscam a melhor solução para atender suas necessidades, como pessoas físicas ou como empresas.
- **Fornecedores:** Oferecem matéria-prima, produtos e serviços às atividades da Companhia, permitindo a entrega das melhores soluções aos demais públicos de relacionamento.
- **Comunidades:** Interagem com a Companhia, por sua proximidade com as unidades.
- **Poder Público:** Acompanha as atividades da Companhia, garantindo o cumprimento das leis e o atendimento do interesse público.

	<b>COMPLIANCE</b>	<b>Data:</b> 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Elaborador:</b> Compliance <b>Revisor:</b> Comitê Auditoria Estatutário <b>Aprovação:</b> Conselho de Administração
<b>Controle:</b> COM – POL – 001		

## 5. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES E PARCEIROS

A Terra Santa, sempre irá prezar os bons costumes e aguarda a mesma conduta e padrão de seus colaboradores e parceiros, inclusive de administradores, conselheiros, membros de comitês e comissões, que deverão sempre:

- Agir com Ética;
- Cumprir a legislação e a regulamentação aplicável à sua área de atuação;
- Respeitar o próximo, sempre ser cordial e conduzir-se com educação;
- Ter comprometimento e atuar com zelo e dedicação.
- Atuar com absoluto respeito e espírito de inclusão, independentemente raça, cor, nacionalidade, situação de cidadania, credo, religião, afiliação religiosa e partidária, idade, sexo, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou qualquer outra situação.
- Todos devem colaborar com um ambiente inclusivo, diverso, respeitoso, transparente, primando sempre em manter boas relações entre si, criando as melhores condições para uma gestão participativa e com oportunidades de desenvolvimento profissional, e das condições ambientais e de segurança do trabalho.

## 6. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As operações da Companhia são desenvolvidas de acordo com a legislação ambiental vigente, pautada no compromisso de minimizar qualquer impacto adverso ao meio ambiente.

Será responsabilidade de todos cumprir boas práticas e a legislação para proteção de recursos naturais e bem-estar da sociedade. Para tanto é necessário:

- Cumprir com a legislação de âmbito nacional e local referentes ao tema;
- Utilizar recursos naturais, como água e energia, de forma racional, responsável e sem desperdícios;
- Realizar o descarte de resíduos sólidos de forma sustentável.
- Respeitar o meio ambiente e a sociedade.

## 7. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

As práticas de combate à corrupção deverão ser seguidas obrigatoriamente por todos os nossos colaboradores e terceiros/parceiros, conforme as diretrizes contidas na Política Anticorrupção. Ressaltamos que não será tolerado qualquer tipo de suborno, corrupção ou pagamentos inadequados por parte dos nossos colaboradores e parceiros, nem tampouco, que estes os recebam.

Entende-se como suborno o ato de corromper alguém com dinheiro, prendas pagas fora do âmbito legal ou algum favor para obter algo dessa pessoa. Trata-se de um delito quando um

	<b>COMPLIANCE</b>	<b>Data:</b> 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Elaborador:</b> Compliance <b>Revisor:</b> Comitê Auditoria Estatutário <b>Aprovação:</b> Conselho de Administração
<b>Controle:</b> COM – POL – 001		

funcionário público aceita ou exige uma aliciação para levar a cabo uma ação ou omissão que é inerente à sua função.

A Companhia compromete-se a proteger seu patrimônio e sua imagem por meio da contínua avaliação e do gerenciamento dos riscos. Se houver a suspeita ou comprovação de violação a leis, Políticas e Procedimentos da Terra Santa, deverá ser reportado um relato para que a denúncia seja devidamente investigada. Em caso de violação às regras previstas nas normas internas e na legislação, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual de trabalho ou serviço (esta, em caso de terceiros relacionados), sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, caso aplicável.

## 8. CONFLITOS DE INTERESSES

Nossos administradores, colaboradores e terceiros, devem evitar participar da tomada de decisão quando envolver situações de conflito de interesse. Ou seja, quando o interesse pessoal do colaborador estiver em conflito aos interesses da Terra Santa. Entende-se por “interesses pessoais” não apenas os interesses do próprio colaborador, mas também os interesses de seus relacionamentos próximos. Essa situação poderá influenciar na capacidade de julgamento do colaborador, colocando em xeque os interesses da Terra Santa, o que se entende ser inadmissível.

Portanto, qualquer atividade externa ao exercício de suas funções na Terra Santa, apenas são permitidas quando não haja conflito de interesses, não devendo ter impacto negativo sobre os negócios da Companhia e nem na capacidade de cumprimento de suas obrigações junto a ela. Bem assim, o relacionamento entre Colaboradores é permitido quando não seja incompatível com a preservação dos interesses da Terra Santa.

Não é permitida a venda de produtos não autorizados previamente pela Companhia dentro de suas instalações.

Em caso de violação às regras previstas na Política de Conflito de Interesses, será feita a devida investigação pela área de Compliance, e aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual de trabalho ou serviço em (esta, caso de terceiros relacionados), sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, caso aplicável.

## 9. HOSPITALIDADE E BRINDES. CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

É vedado aos colaboradores o oferecimento e o recebimento de viagens, brindes, presentes ou qualquer espécie de favorecimento que excedam no ano o valor de R\$400,00

	<b>COMPLIANCE</b>	Data: 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 001		

(quatrocentos reais), conforme regras dispostas na Política de Hospitalidades e Brindes da Terra Santa.

As contribuições/doações beneficentes, incluindo patrocínios, não podem ser utilizadas como meio de influenciar qualquer pessoa ou relacionamento. Essa situação, quando não suficientemente clara e devidamente documentada, pode ser caracterizada como uma forma de suborno, devendo, portanto, ser tratada com atenção e cautela, evitando que alguma má-condução implique em ilegalidade que não foi desejada pela Terra Santa.

## 10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações dos negócios da Terra Santa devem ser mantidas em sigilo e somente deverão ser utilizadas para bom desempenho do trabalho e do bem comum, sendo dever de cada Colaborador pautar-se sempre de acordo com o mais alto nível de confidencialidade. Sendo assim, os receptores e divulgadores das informações da empresa têm por obrigação e responsabilidade manter as informações, sejam internas ou externas, protegidas sob sigilo e acordos de confidencialidade.

A Terra Santa se compromete a tratar adequadamente todos os dados pessoais e informações adquiridas, em conformidade com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a privacidade dos dados processados e informações compartilhadas com confidencialidade, em consonância com as bases legais e fundamentos da LGPD.

## 11. COLABORADORES RELACIONADOS AO PODER PÚBLICO

Os Colaboradores que tiverem vínculos com instituições governamentais, Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas, devem declarar seu relacionamento e/ou vínculo, a fim de evitar possíveis conflitos de interesse, que será iniciado, quando aplicável, ainda na fase de tratativas.

Sempre que as circunstâncias indiquem, com razoável certeza, sobre um possível ou potencial conflito de interesses, a área de Compliance deverá realizar um *Background Check* a fim de dirimir quaisquer dúvidas a respeito.

## 12. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÕES

Serão realizados treinamentos e comunicações periódicas aos administradores e colaboradores, para a disseminação do conteúdo deste Código e das Políticas de Compliance. É importante que todos os colaboradores compreendam o seu conteúdo e utilizem-se dessas diretrizes em suas atividades e operações do dia a dia, mantendo-se em conformidade com as leis aplicáveis, Políticas e Procedimentos.

	<b>COMPLIANCE</b>	<b>Data:</b> 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Elaborador:</b> Compliance <b>Revisor:</b> Comitê Auditoria Estatutário <b>Aprovação:</b> Conselho de Administração
<b>Controle:</b> COM – POL – 001		

### 13. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

É dever de todos os colaboradores e prestadores de serviços zelar pela imagem e reputação da Companhia. Nesse sentido, todo contato profissional com qualquer órgão de imprensa deverá ser realizado exclusivamente por meio do Departamento de Relações com Investidores.

Caso qualquer profissional de imprensa ou veículo de comunicação entre em contato com um colaborador, este deve ser direcionado à área responsável através do seguinte e-mail: [ri@terrasantapa.com.br](mailto:ri@terrasantapa.com.br).

O Porta Voz institucional da Companhia é o Diretor Presidente e de Relações com Investidores, no que se refere às respectivas atribuições legais.

### 14. CONDUTAS VEDADAS

Para um ambiente coerente com as premissas deste Código e para o melhor desenvolvimento de todos, algumas condutas, como as exemplificadas abaixo, não são toleradas pela Terra Santa.

Em relação a essas Condutas que são vedadas, destacamos, sem a elas nos limitar:

- Aceitar benefícios pessoais, como pagamento em dinheiro ou mercadoria, para facilitar a promoção de interesses de terceiros;
- Obter vantagens em dissonância com aquelas praticadas no mercado, na condução de negociações em nome da Terra Santa;
- Realizar negociação de ações sem observância da Política de Negociação de Valores Mobiliários;
- Promover retaliações que tenham como causa a apresentação de denúncias;
- Praticar qualquer forma de discriminação;
- Apresentar comportamentos ou palavras injuriosas, ainda que por omissão;
- Usar de palavras de baixo calão que possam ferir a dignidade de qualquer pessoa;
- Praticar agressões físicas, ameaças, retaliações ou roubo;
- Manter desavenças de caráter pessoal com clientes, prestadores de serviços ou colaboradores;
- Fumar, utilizar drogas ilegais e consumir bebidas alcoólicas durante o expediente e nas dependências da empresa, ou ainda, portar arma de fogo;
- Assédio moral e sexual, em qualquer nível hierárquico, devendo estas serem reportadas imediatamente aos superiores, e, caso sejam estes os agentes causadores, à área de Compliance;
- Trabalho humano em situação análoga à escravidão ou em situação degradante, não permitindo vínculo com quaisquer terceiros que, por fundado motivo, creia-se que adotem essa prática;

	<b>COMPLIANCE</b>	<b>Data:</b> 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Elaborador:</b> Compliance <b>Revisor:</b> Comitê Auditoria Estatutário <b>Aprovação:</b> Conselho de Administração
<b>Controle:</b> COM – POL – 001		

- Deixar de utilizar conscientemente os recursos da Companhia;
- Deixar de preservar os bens da Companhia, ou utilizá-los indevidamente, ainda que se trate de instalação de softwares;
- Exercício de atividades políticas dentro das dependências da Companhia ou que criem a falsa impressão de que esta acompanha qualquer posicionamento político;
- Violações de Segurança da Informação, entre outros.

## 15. PENALIDADES E SANÇÕES

Qualquer colaborador que violar as regras e princípios descritos neste Código estará sujeito às seguintes ações disciplinares, a serem definidas pela Comissão de Ética e Denúncia, sempre precedidas da competente investigação a respeito dos fatos:

- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Desligamento com justa causa;

## 16. INVESTIGAÇÕES E CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS

A Companhia dispõe de um Canal de Ética e Denúncias, operado por uma empresa independente, onde tem início um processo investigativo para apurar responsabilidades.

É dever de todos garantir o devido cumprimento das leis, Políticas e Procedimentos da Terra Santa, portanto, encoraja-se a denunciar atos de não-Compliance e que estão em desacordo e violam as diretrizes dispostas em tais documentos.

As investigações serão conduzidas com o absoluto sigilo e confidencialidade, garantindo-se ao denunciante a não retaliação ou qualquer tipo de prejuízo.

Para instauração da fase de investigações, o denunciante deverá informar de maneira clara e precisa os fatos ocorridos, com a identificação do denunciado, para que possa ser apurada a denúncia.

A Comissão de Ética e Conduta da Terra Santa tomará as medidas para a pronta interrupção das infrações informadas, bem como empenhará todos os esforços para remediar eventuais danos causados, reportando, às instâncias internas competentes, acerca dos resultados das investigações e violações apuradas.

	<b>COMPLIANCE</b>	<b>Data:</b> 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Elaborador:</b> Compliance <b>Revisor:</b> Comitê Auditoria Estatutário <b>Aprovação:</b> Conselho de Administração
<b>Controle:</b> COM – POL – 001		

## 17. REPORTANDO POSSÍVEIS DESVIOS AO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS

A Terra Santa estimula a realização de denúncias e garante que nenhuma retaliação será sofrida pelo denunciante, assim como a manutenção do sigilo e anonimato, sempre que solicitado.

É dever de cada colaborador comunicar suas preocupações e suspeitas de violação ao Código de Ética e Conduta, Políticas e Procedimentos internos e às leis vigentes, colaborando assim para que os problemas sejam solucionados rapidamente, e com a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso, inclusivo e produtivo. Desta forma, não é tolerada qualquer tipo de retaliação contra colaboradores que comunicam de boa-fé suas preocupações ou dúvidas sobre eventual má conduta ou que forneçam assistência ou informações em um processo investigativo.

A Terra Santa se reserva o direito de aplicar medidas disciplinares a qualquer colaborador que conscientemente faça uma falsa acusação ou atue de forma comprovadamente caluniosa. Se você acredita ter sido alvo de retaliação depois de comunicar uma preocupação ética, comunique imediatamente a área de Compliance.

Os princípios éticos estão alinhados com os valores da empresa, porque acreditamos que, ao atuar com Ética, Foco no Resultado, Respeito com Todos, Trabalho em Equipe, Qualidade, Segurança, Agilidade, Simplicidade, Responsabilidade Social e Ambiental, a imagem da empresa é fortalecida e, conseqüentemente, o seu resultado será cada vez melhor e será possível alcançar um ambiente de trabalho próspero e produtivo, propiciando uma ambiência digna para todos. Esperamos colaboradores leais, honestos e que atuem com transparência e engajamento na superação dos desafios que nos são apresentados no dia a dia.

O Canal de Ética e Denúncias poderá ser acessado de forma gratuita, através dos seguintes contatos, todos sigilosos:

- (i) telefone (ligação gratuita): 0800 400 3333;
- (ii) site: [https://terrasanta.legaletica.com.br/client/se\\_report\\_channel.aspx](https://terrasanta.legaletica.com.br/client/se_report_channel.aspx);
- (iii) e-mail: [terrasanta@legaletica.com.br](mailto:terrasanta@legaletica.com.br) e
- (iv) *whatsapp*: 011 | 952711924

\*\*\*

	<b>COMPLIANCE</b>	Data: 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 001		

### ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, registrado sob a matrícula n.º \_\_\_\_\_, colaborador da Companhia, declaro, de forma expressa e inequívoca, ter recebido, neste ato, cópia do Código de Ética e Conduta e ter conhecimento de seu inteiro teor e estar de acordo com seu conteúdo, comprometendo-me a cumpri-lo durante a vigência do meu contrato de trabalho e, após, se aplicável. Declaro, ainda, ter conhecimento que as violações a este Código, às políticas e normas da Companhia serão analisadas e estarão sujeitas às ações disciplinares cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

#### **DECLARAÇÕES**

**1. Você exerce outro trabalho (desde que tenha relação com às atividades da Companhia) como voluntário, colaborador, prestador de serviços ou possui negócio próprio?**

- a) Em órgãos públicos ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_  
 b) Em empresas ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_  
 c) Outro: ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

Caso a resposta tenha sido “sim”, em qualquer dos itens acima favor informar nome da Companhia, bem como atividade desenvolvida: \_\_\_\_\_

**2. Você possui algum parente como colaborador contratado trabalhando para a Companhia? Entende-se como parente, incluindo, mas não se limitando: esposo (a), filho(a), pai, mãe, cunhado(a)**

( ) Não ( ) Sim

Caso a resposta tenha sido “sim”, favor informar nome completo do parente:

\_\_\_\_\_

**3. Você possui algum parente como funcionário ou prestador de serviço trabalhando para um fornecedor ou cliente da Companhia?**

( ) Não ( ) Sim

	<b>COMPLIANCE</b>	<b>Data:</b> 21/11/2022
	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>Elaborador: Compliance</b> <b>Revisor: Comitê Auditoria Estatutário</b> <b>Aprovação: Conselho de Administração</b>
<b>Controle:</b> <b>COM – POL – 001</b>		

Caso a resposta tenha sido “sim”, favor informar nome completo do parente e da empresa em que ele trabalha: \_\_\_\_\_

**4.** Você possui algum parente como colaborador ou prestador de serviço trabalhando para um órgão público (federal, estadual e/ou municipal)?

( ) Não ( ) Sim

Caso a resposta tenha sido “sim”, favor informar nome completo do parente e o órgão público para o qual trabalha: \_\_\_\_\_

São Paulo, dd/mm/aaaa.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Colaborador/Terceiro)